



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo nº 37.171/15

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO DE GESTÃO Nº 16/2012**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES** E **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR JOÃO AMORIM” – CEJAM**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, com sede nesta cidade na Avenida Narciso Yague Guimarães nº277, Centro Cívico, neste ato representado por seu Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, portador do CIRG nº 18.083.750-3 e do CPF/MF sob o nº 094.202.758-25, referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Marcello Delascio Cusatis**, portador da CIRG nº 27.022.163-3 e do CPF/MF 265.142.358-08 doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Centro de Estudos e Pesquisas D. João Amorim - CEJAM**, qualificado como Organização Social no Município de Mogi das Cruzes pelo Certificado de Qualificação Nº 02 com CNPJ/MF nº 66.518.267/0010-74, com endereço na Av. Capitão Manoel Rudge, 268, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08780-290 e com estatuto registrado nº 624670/2011, neste ato representado por seu Superintendente, Drº. **Fernando Proença de Gouvêa**, portador da CIRG nº 179.735-6 e CPF nº 032.781.828-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283 de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos, mediante a alteração das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1.1 As partes acordam com a inclusão do subitem 2.1.28, do item 2.1, na CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações e Responsabilidade da CONTRATADA, com a seguinte redação :

“2.1.28 – A remuneração dos Diretores , Gerentes, empregados e demais colaboradores da organização Social, gestora do Contrato de Gestão nº. 16/12, deverão obedecer aos parâmetros de nível médio de remuneração praticados no mercado regional”.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em vigor e são pelas Partes aqui expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato aqui aditado que não tenham sido expressamente modificadas por meio deste Termo Aditivo.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

5º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 16/12 - fls. 2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO**, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e justados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, lido na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Odete Maria de Sousa *Odete Maria de Sousa*, Chefe de Divisão, o lavrei e *Perci Aparecido Gonçalves* Perci Aparecido Gonçalves, Secretário de Governo, o registrou.

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 6 de novembro de 2015.

Marcello Delascio Cusatis
MARCELLO DELASCIO CUSATIS
Secretário de Saúde

Marco Aurélio Bertaiolli
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Dr. Fernando Proença de Gouvêa
DR. FERNANDO PROENÇA DE GOVÊA
Superintendente do Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

TESTEMUNHAS:

José Maria Coelho
José Maria Coelho
RG 5.318.273
CPF 125.105.488-91

Neusa Aiko Hanada Marialva
Neusa Aiko Hanada Marialva
RG 9.960.103-5
CPF 004.110.888-40

SMS/odete